

ATO N.º 033/2025/CGDPMG

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício da competência que lhe é conferida pelos arts. 32 e 34, I, da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003 e pelos arts. 2º, § 2º, e 5º, XX, 'd', ambos do Regimento Interno da Corregedoria-Geral (Deliberação n.º 398/2024/CSDPMG), em conformidade com o Ato n.º 26/2024/CGDPMG, complementa as informações referentes ao calendário de reuniões institucionais do primeiro semestre do corrente ano, nos seguintes termos:

Art. 1º. A reunião institucional com os órgãos de execução da 1ª à 38ª Defensorias Cíveis da Unidade de Belo Horizonte/MG será realizada às 09h:30min do dia 8 (oito) de maio.

Art. 2º. A reunião institucional com os órgãos de execução da 1ª à 15ª Defensorias da Famílias e da 1ª à 4ª Defensorias de Sucessões, todas da Unidade de Belo Horizonte/MG, será realizada às 13h:30min do dia 9 (nove) de maio.

Art.3º. As reuniões serão realizadas no formato presencial, no auditório da Sede I da Capital, situado na rua Guajaras, n.º 1707, Barro Preto, e durarão pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 4º. Ficam os órgãos de execução lotados nas referidas Defensorias convocados a comparecerem presencialmente às respectivas reuniões nos dias, horários e local acima discriminados.

§1º. As justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser fundamentadas e encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: estatistica@defensoria.mg.def.br.

§2º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas poderão ser justificados no curso da própria reunião.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2025.

Frederico de Sousa Saraiva
Corregedor-Geral
Madep n.º 301



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Sousa Saraiva, Corregedor-Geral da Defensoria Pública**, em 25/02/2025, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0486105** e o código CRC **535046A9**.

